



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da “Aquisição de café e demais insumos destinados ao preparo e ao servimento de bebidas quentes, com entrega parcelada e sob demanda, para atender o consumo regular da Câmara Municipal de Votuporanga pelo período de 01 (um) ano”, delimitando as premissas do atendimento da necessidade e subsidiando a instrução da contratação.

Para a elaboração deste documento, adota-se o disposto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do referido artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

Assim, considerando a natureza do objeto (bens comuns de consumo rotineiro, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado), registra-se que não serão abordados integralmente neste ETP os seguintes incisos do art. 18, §1º, pelas razões abaixo, sem prejuízo de constarem no processo administrativo em documentos próprios e/ou serem tratados no Termo de Referência:

Justificativas para não contemplar integralmente os demais incisos do art. 18,

§1º:

Inciso III – requisitos da contratação: por se tratar de aquisição de bens comuns, os requisitos (especificações técnicas, condições de fornecimento, embalagens, prazos, recebimento e demais obrigações) serão detalhados no Termo de Referência, instrumento próprio e suficiente para fixação das condições de contratação, evitando duplicidade de conteúdo neste ETP.

Inciso V – levantamento de mercado (análise de alternativas e justificativa técnica e econômica da solução): dada a natureza padronizada do objeto, a solução adotada (aquisição de itens de copa e cozinha para consumo regular, com entrega parcelada)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

decorre de prática administrativa usual e de oferta amplamente disponível no mercado.

Inciso VII – descrição da solução como um todo, inclusive manutenção e assistência técnica: trata-se de bens de consumo, sem instalação, sem manutenção e sem assistência técnica continuada (quando não aplicável). A descrição completa da solução e das especificações dos itens será apresentada no Termo de Referência, inclusive quanto às embalagens, condições de entrega, armazenamento e recebimento, sendo desnecessário reproduzi-las neste ETP.

Inciso IX – demonstrativo dos resultados pretendidos (economicidade e melhor aproveitamento de recursos): os resultados pretendidos decorrem do próprio modelo de fornecimento parcelado e sob demanda, que evita estoque excessivo, perdas por validade e desperdícios, e melhora o controle de consumo e de armazenamento. O detalhamento quantitativo e financeiro (estimativa de valores e comparativos) dependerá da pesquisa de preços e será demonstrado nos documentos próprios da instrução (pesquisa/estimativa), não sendo necessário exaurir o tema neste ETP.

Inciso X – providências prévias à celebração do contrato (capacitação para fiscalização/gestão): não se identificam providências específicas ou capacitações extraordinárias, pois o objeto é simples e rotineiro, com fiscalização administrativa baseada no recebimento, conferência de quantitativos, validade, integridade das embalagens e conformidade com especificações. As atribuições do gestor e do fiscal e os procedimentos de recebimento serão definidos no Termo de Referência e nos atos de designação, quando cabíveis.

Inciso XI – contratações correlatas e/ou interdependentes: não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, por se tratar de fornecimento de itens de consumo, autônomo e independente, não demandando integração técnica com outros contratos.

Inciso XII – impactos ambientais e medidas mitigadoras (incluindo logística reversa, quando aplicável): embora se trate de itens de baixo impacto e de consumo comum, não há exigência técnica específica de logística reversa aplicável ao objeto. Ainda assim, serão observadas rotinas internas de uso racional, controle de consumo e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

descarte adequado de embalagens e resíduos, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes e práticas administrativas aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento contínuo das demandas cotidianas e permanentes da Câmara Municipal de Votuporanga, relativas ao fornecimento de café e insumos destinados ao preparo e servimento de bebidas quentes, itens de consumo regular nas rotinas administrativas e institucionais, cuja ausência compromete a continuidade do serviço e o adequado funcionamento da Casa.

2.2. Os itens especificados caracterizam-se como bens comuns de consumo, amplamente ofertados no mercado, com padrões usuais de fornecimento e sem complexidade técnica, sendo suas exigências limitadas ao indispensável para garantir funcionalidade, higiene, segurança, qualidade e rastreabilidade, em conformidade com as boas práticas de aquisição pública e com os princípios que regem as contratações, evitando-se a inclusão de características supérfluas ou desproporcionais. Destaca-se, portanto, que não se trata de bens de luxo, tampouco de especificações restritivas ou exageradas: os requisitos estabelecidos são objetivamente necessários ao uso institucional (por exemplo, acondicionamento em porções individuais quando aplicável, integridade da embalagem, identificação/lote e condições adequadas para bebidas quentes), não direcionam marcas e permitem ampla competição.

2.3. No que se refere aos copos destinados ao servimento de bebidas quentes, registra-se que, na Dispensa de Licitação nº 16/2025, previu-se o item “COPO PLÁSTICO BRANCO ANTIESTÁTICO PS DESCARTÁVEL 160 ML REFORÇADO CAIXA COM 1500”, destinado a suportar bebidas quentes, contudo o referido item restou deserto (inexistência de propostas). Diante desse cenário, visando resguardar o interesse público e evitar descontinuidade do fornecimento, a Administração promoveu a busca de solução alternativa tecnicamente adequada, adotando como opção o copo térmico em EPS (poliestireno expandido – isopor), por ser produto amplamente disponível, com melhor desempenho térmico para o uso pretendido e maior segurança no manuseio, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.4. Por fim, a previsão de fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se para compatibilizar a aquisição ao consumo regular efetivo, reduzir riscos de perdas por armazenamento e validade, evitar estoque excessivo e assegurar melhor gestão orçamentária, preservando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026>.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Com vistas ao adequado planejamento da contratação e à garantia de continuidade do fornecimento, as quantidades estimadas para os itens constantes do objeto foram definidas a partir do histórico de consumo regular da Câmara Municipal de Votuporanga, considerando as rotinas administrativas e institucionais da Casa, bem como a necessidade de manter estoque mínimo para evitar desabastecimento. Trata-se de itens de consumo comum, com reposição periódica, razão pela qual a estimativa quantitativa se mostra essencial para dimensionar o atendimento ao longo da vigência prevista.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	QUANT.
01	CAFÉ SUPERIOR TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA 500 GRAMAS	UN	420
02	CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS 100% ARÁBICA 1 KG	UN	72
03	CAPUCCINO SEM AÇÚCAR 1KG	UN	96
04	CHOCOLATE EM PÓ SEM AÇÚCAR 1KG	UN	96
05	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO DE ISOPOR 180 ML CAIXA COM 1000	UN	36
06	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ PACOTE COM 250 UNIDADES	UN	36
07	AÇÚCAR CRISTAL SACHÊ 5 GRAMAS CAIXA COM 1000	UN	7



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

As estimativas apresentadas foram obtidas mediante projeção do consumo para o período de 12 (doze) meses, adotando-se como premissa a média de consumo mensal apurada/estimada, conforme a seguinte metodologia:

Quantidade anual estimada = consumo médio mensal estimado × 12 (meses).

Assim, para fins de transparência da memória de cálculo, considera-se:

Item 1: estima-se o consumo mensal de 35 unidades (12 meses = 420 unidades/ano);

Item 2: estima-se o consumo mensal de 06 unidades (12 meses = 72 unidades/ano);

Item 3: estima-se o consumo mensal de 08 unidades (12 meses = 96 unidades/ano);

Item 4: estima-se o consumo mensal de 08 unidades (12 meses = 96 unidades/ano);

Item 5: estima-se o consumo mensal de 03 unidades (12 meses = 36 unidades/ano);

Item 6: estima-se o consumo mensal de 03 unidades (12 meses = 36 unidades/ano);

Item 7: estima-se o consumo aproximado de 01 unidade a cada 02 (dois) meses (equivalente a 06 unidades/ano); contudo, por prudência administrativa, foi prevista a quantidade de 07 unidades/ano, como margem de segurança para eventuais oscilações de demanda e mitigação do risco de desabastecimento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 41.791,48 (quarenta e um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculos, e demais documentos que resultaram neste valor estimado constam no “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS”, que consta neste processo de contratação.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, avalia-se o parcelamento da contratação como medida voltada à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à mitigação de riscos de desabastecimento, observadas a viabilidade técnica e econômica e a natureza dos itens a serem fornecidos.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Considerando que o objeto reúne itens distintos, com cadeias de fornecimento, perfis de mercado e atividades econômicas típicas diferentes, conclui-se pela conveniência de estruturar a contratação em grupos, a fim de evitar a concentração indevida do fornecimento em um único segmento e reduzir o risco de restrição à competitividade (por incompatibilidade de atividade econômica, logística e capacidade de fornecimento).

Dessa forma, propõe-se a divisão em 02 (dois) grupos, conforme segue:

Grupo 1 – Itens de torrefação e correlatos (itens 1, 2, 3 e 4)

Abrange os itens:

(1) café superior torrado e moído; (2) café especial em grãos; (3) cappuccino sem adição de açúcar; (4) chocolate em pó sem adição de açúcar.

Justificativa: tratam-se de produtos alimentícios e misturas para bebidas quentes, usualmente fornecidos por empresas com atividade econômica compatível com torrefação, industrialização, beneficiamento e/ou comércio atacadista/varejista de café e correlatos, com requisitos de qualidade, validade, rotulagem e armazenamento típicos desse segmento. O agrupamento permite maior aderência ao mercado fornecedor, favorece a competitividade entre empresas do ramo e simplifica a gestão contratual (padronização de entregas e conferência de lotes/validade).

Grupo 2 – Itens descartáveis e acessórios (itens 5, 6 e 7)

Abrange os itens:

(5) copo descartável térmico em EPS (isopor); (6) mexedor plástico; (7) açúcar cristal em sachê.

Justificativa: são itens de consumo de apoio/servimento, com perfil de fornecimento normalmente atendido por empresas do segmento de embalagens, descartáveis, utilidades e suprimentos, com logística e formação de preços própria. Agrupar estes itens evita impor aos fornecedores do Grupo 1 a obrigação de fornecer materiais que não se vinculam ao seu ramo predominante, bem como amplia a participação de fornecedores especializados em descartáveis e itens de apoio, aumentando a chance de propostas e de melhores condições comerciais.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Conclusão quanto ao agrupamento dos itens do objeto em lotes distintos (por segmento de mercado):

A divisão do objeto em dois grupos mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, pois:

- amplia a competitividade, ao permitir que fornecedores participem conforme sua especialidade e atividade econômica típica;
- reduz risco de itens desertos, sobretudo quando a composição do objeto exigir fornecimento por empresas de segmentos distintos;
- favorece a seleção da proposta mais vantajosa, com maior aderência de preços por mercado específico;
- facilita a gestão e fiscalização, por agrupar itens com características e critérios de recebimento semelhantes.

Assim, recomenda-se o agrupamento, mantendo-se cada lote com itens homogêneos sob a ótica do mercado fornecedor, sem prejuízo do fornecimento parcelado e sob demanda ao longo da vigência.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação para a aquisição de café e demais insumos destinados ao preparo e ao servimento de bebidas quentes, com fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento ao consumo regular da Câmara Municipal de Votuporanga.

Verificou-se que o objeto se enquadra como bens comuns de consumo, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivas e compatíveis com a finalidade pretendida, não se tratando de itens de luxo, tampouco contendo características restritivas ou desproporcionais. O modelo de fornecimento parcelado mostra-se adequado para evitar formação de estoque excessivo, reduzir perdas por validade/armazenamento e assegurar a continuidade do abastecimento, preservando a economicidade e a eficiência.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Quanto ao agrupamento de itens, conclui-se pela conveniência de estruturar a contratação em 02 (dois) lotes, de acordo com a natureza dos itens e o perfil do mercado fornecedor, a fim de ampliar a competitividade, mitigar o risco de itens desertos e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos já justificados: (i) grupo de itens de torrefação e correlatos (café e misturas para bebidas quentes) e (ii) grupo de itens descartáveis e acessórios.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência, e demais peças de instrução do processo, observadas as condições de fornecimento e os critérios de recebimento e fiscalização compatíveis com o objeto, visando assegurar o atendimento contínuo das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 05 de março de 2026

